

COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PORTARIA CGPJE/PE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

EMENTA: Institui o Subcomitê de Migração de Processos Físicos Cíveis e Criminais do 2º Grau para o PJe, do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE.

O Coordenador do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional e legal, o Estado assegurará a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da CF, e arts. 4º e 6º da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a conclusão da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe em todas as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, enquanto não encerrados os processos físicos atualmente em tramitação, as unidades judiciais conviverão com a coexistência de processos físicos e eletrônicos em tramitação, situação que impede que os benefícios do Processo Judicial Eletrônico sejam colhidos em sua potencialidade máxima;

CONSIDERANDO que a unificação dos processos em tramitação na plataforma PJe é providência que contribuirá significativamente para (i) facilitar a localização dos autos, (ii) eliminar inúmeras tarefas manuais, tais como juntadas, numeração de folhas, protocolamento para fins de vista, etc.; (iii) eliminar problemas com transporte e extravio de autos, (iv) unificar procedimentos internos, (v) racionalizar e economizar os recursos orçamentários, (vi) disponibilizar espaços físicos de armazenamento e ampliar espaços de trabalho, (vii) agilizar o atendimento às partes e advogados; e para (viii) tornar os autos disponíveis concomitante e permanentemente para todos os sujeitos do processo;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 22 de janeiro de 2020, deste Tribunal, que disciplinou a migração dos processos em tramitação no Sistema Judwin 1º grau para o Sistema PJe 1º grau;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço nº 03, de 03 de agosto de 2020, deste Tribunal, que instituiu a Central de Digitalização de Processos Físicos, com observância da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 420, de 29 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36, de 14 de outubro de 2021, deste Tribunal, que instituiu o Comitê Executivo da Migração para o Processo Judicial eletrônico – PJe para a migração dos processos físicos para o Processo Judicial eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO finalmente, as exitosas experiências de migração de processos físicos para o PJe em vários tribunais do país e também neste Tribunal para o acervo Cível (em andamento);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Migração de Processos Físicos Cíveis e Criminais do 2º Grau para o PJe.

Art. 2º O Subcomitê de Migração de Processos Físicos Cíveis e Criminais do 2º Grau para o PJe será integrado por:

I – um (uma) desembargador(a) que atuará como coordenador do subcomitê;

II – um (uma) juiz(a) que atuará como vice-coordenador do subcomitê;

III – um (uma) servidor(a) vinculados(as) à Coordenação de Planejamento do TJPE - COPLAN;

IV – dois (duas) servidores(as) vinculados(as) ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE;

V – dois (duas) servidores(as) vinculados(as) à Secretaria de Tecnologia e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SETIC/TJPE

VI – dois (duas) servidores(as) vinculados(as) ao Comitê Executivo da Migração para o Processo Judicial eletrônico – PJe

Art. 3º Ao Subcomitê de Migração de Processos Físicos Cíveis e Criminais do 2º Grau para o PJe compete:

I – Elaborar e apresentar ao CGPJE/PE e ao Comitê Executivo da Migração para o Processo Judicial eletrônico – PJe propostas de minutas de atos normativos, regulamentando a migração do acervo cível e criminal do 2º grau;

II – Levantar requisitos e subsidiar:

a) a implementação das adaptações necessárias à migração nos sistemas Judwin 2º Grau e PJe 2º Grau, bem como Judwin 1º Grau e PJe 1º Grau se necessário, e nos sistemas e ferramentas utilizadas pelos diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco para levantamento de dados estatísticos processuais, gestão dos processos judiciais e acompanhamento da produtividade das unidades judiciárias;

b) realização de projeto piloto de migração do acervo cível e criminal do 2o grau, com apoio da Central de Digitalização de Processos Físicos, com o objetivo de identificar problemas e realizar os necessários ajustes para a migração ampla por todas as unidades de 2o grau deste Tribunal.

Art. 4º Fixar prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos do Subcomitê de Migração de Processos Físicos Cíveis e Criminais do 2º Grau para o PJe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2023.

Desembargador Isaías Andrade Lins Neto

Coordenador do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE

ANEXO ÚNICO

(Portaria CGPJE/PE Nº 01, de 17 de março de 2023)

COMPOSIÇÃO DO SUBCOMITÊ DE MIGRAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS FÍSICOS DO 2º GRAU PARA O PJE	
Desembargador	Isaías Andrade Lins Neto
Juiz Coordenador do Subcomitê	Raphael Calixto Brasil
Secretário Geral do Subcomitê	Viviane Freire Florentino
Membro do Subcomitê	João Tiago Ferreira Soares Pessoa
Membro do Subcomitê	Cristina Luzia Carvalho Rodrigues
Membro do Subcomitê	Joselma Maria Santana Correia de Souza
Membro do Subcomitê	Ioná Leite Mota de Sena
Membro do Subcomitê	Pietra Alexandrina F. P. de A. Montenegro
Membro do Subcomitê	Leidiane de Lacerda Silva